

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

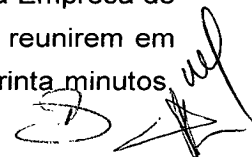
CNPJ: 06.977.747/0001-80

COMPANHIA FECHADA

NIRE: 53 5 0000503-0

**ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, às 14 horas e trinta minutos, no Escritório Sede da Empresa, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Ministério de Minas e Energia, sala 744, 7º andar, Brasília/DF, presentes o representante da União Federal, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, única acionista, realizou-se a Segunda Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor de Gestão Corporativa da EPE ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, formalmente designado pelo Presidente substituto da EPE, JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO, conforme cópia da procuração anexa, que abriu a sessão, secretariada por mim, CLAUDIA GUIMARÃES MEIRELLES, Secretária-Geral da EPE. Registrou a presença do Conselheiro Fiscal, MAURÍCIO DE OLIVEIRA ABI-CHAHIN, em atenção ao disposto no Art. 164 da Lei nº 6.404/1976. A seguir, convidou para compor a mesa o representante da União, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, credenciado pela Portaria/PGFN nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no DOU de 14 de março de 2018. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a 2ª Assembleia Geral Ordinária e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 32/2018/CAS/PGACFF/PGFN-MF, de 23 de janeiro de 2018, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 0385/EPE/2018, de 16 de março de 2018. Informou também que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação tendo em vista a presença de um único acionista que foi regularmente cientificado. Em seguida, foi lido o teor do Edital de Convocação, com os seguintes termos: “O Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética – EPE convoca os acionistas da Empresa para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de abril de 2018, às 14 horas e trinta minutos.



no escritório Sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Ministério de Minas e Energia, sala 744, 7º andar, Brasília/DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Proposta de Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - período abril/2018 a março/2019. Anexo – Tabela com Remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais – Análise de Conformidade dos Valores Realizados versus limites autorizados – Período de abril/2017 a março/2018; Tabela com Remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais - Período de abril/2018 a março/2019; Quadro com as Referências e Metodologia de Cálculo – Referências para o cálculo da remuneração e encargos; Tabela Resumo 2017-2018 e 2018-2019; Tabela com a Análise Comparativa da Proposta: Proposto 2018-2019 x Aprovado 2017-2018; Nota Técnica nº 01/2018 da Auditoria Interna sobre a avaliação de limites de Remuneração dos Dirigentes da EPE – 2017 – 2017; DCA nº 02/161ª de 07 de março de 2018. 2. Demonstrações Contábeis e Destinação do resultado de 2017. Anexo – Relatório de Administração 2017; Relatório do Auditor Independente; Manifestação da Auditoria Interna sobre as Demonstrações Financeiras do exercício 2017; Declaração da Diretoria da EPE sobre os Relatórios dos Auditores Independentes; Declaração da Diretoria da EPE sobre as Demonstrações Financeiras; Proposta da Administração para Destinação do Resultado; Parecer do Conselho Fiscal; DCA nº 01/161ª de 07 de março de 2018. As deliberações serão tomadas na Assembleia Geral Ordinária ora convocada por maioria de votos, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital social da Empresa. Rio de Janeiro, 16 de março de 2018. EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES. Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da mesa informou que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do parágrafo primeiro do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em prosseguimento aos trabalhos, colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido adotadas as seguintes **DECISÕES**: **(1)** O primeiro item da ordem do dia foi votado como a seguir: *quanto à remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 23246/2018-MP, de 5 de abril de 2018, acompanhado da Nota Técnica nº 4744/2018-MP, da mesma data, e tendo em vista o art. 41, inciso VI, alínea "i" do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 4.283.323,67 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) *recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a**



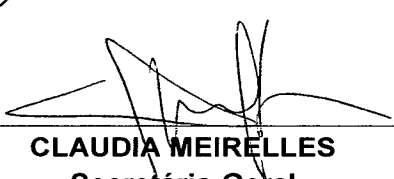
sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **g)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; **h)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; **i)** condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **j)** condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **k)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e **l)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 3.518,90. Outrossim, a SEST solicita à auditoria interna da EPE que verifique se não houve pagamento em duplicidade durante o período em que a empresa baseou-se no Decreto nº 2.355/87 para pagar os dirigentes, tendo em vista que o 13º salário já integrava a base de cálculo dos honorários, com base no empregado paradigma. **(2)** Em seguida, o segundo item da ordem do dia foi aprovado pelo representante da União, votando da seguinte forma: **(a)** "pela aprovação do relatório anual da administração da EPE e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017"; e **(b)** "pela aprovação da destinação do resultado do exercício de 2017 conforme proposto pela empresa", que segue aqui transcrito: Resultado Positivo – Lucro do Exercício de R\$ 186.085; Resultado positivo do ajuste do AFAC 2011 de R\$





Empresa de Pesquisa Energética

5.153.390; Constituição da Reserva Legal de 5% no valor de R\$ 266.974; Distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos obrigatórios sobre o lucro líquido ajustado no valor de R\$ 1.268.125 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), conforme previsto no Estatuto Social da EPE incisos II e III do artigo 114; e Criação de Reserva de Lucro Especial para Dividendos no valor de R\$ 3.804.375 (Três milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme prevê o parágrafo 4º do art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Segunda Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, da qual eu, CLAUDIA GUIMARÃES MEIRELLES, Secretária-Geral, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada e rubricada em todas as folhas.

  
\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**  
Representante da União Federal  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA MEIRELLES**  
Secretária-Geral